



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de Bagé

Os vereadores que esta subscrevem apresentam à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário a seguinte

PROTOCOLO
CÂMARA DE VEREADORES
BAGÉ - RS
Nº 04127/2021
Em 17 de NOVEMBRO de 2021
09:49
Protocolista

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2021
Altera a redação do *caput* e dos parágrafos quarto e quinto, e cria o parágrafo sétimo, no Art. 13 do Projeto de Lei nº 145/2021.

Art. 1º Altera-se a redação do art. 13 do Projeto de Lei nº 145/2021 que passará a constar da seguinte forma:

“Art. 13. O pagamento do IPTU poderá ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, sendo o primeiro vencimento no dia 25 (vinte e cinco) do mês de janeiro e os demais vencimentos no dia 10 (dez) dos meses subsequentes.

§4º. Os valores não recolhidos nos prazos legais estabelecidos serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento), juros de 1% (um por cento) ao mês, bem como correção monetária em percentual a ser definido pelo Poder Executivo que não ultrapasse o índice intermediário dentre os seguintes: Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

§5º. O valor venal dos imóveis será reajustado, anualmente, pelos índices oficiais de correção monetária, adotados pelo Município, observado o mesmo critério do §4º.

§7º. Para o lançamento do crédito tributário de IPTU do exercício financeiro de 2022, não aplicar-se-á índice de correção monetária na base de cálculo, permanecendo seus montantes definidos de acordo com os Anexo II”.

SALA DAS SESSÕES, 16 de novembro de 2021.

MÁRIO AUGUSTO LARA DIAS
Presidente

RAMÃO ELIAS TEIXEIRA BÓGADO
Vice-Presidente



Câmara de Vereadores de Bagé

Poder Legislativo Municipal

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 145/2021
Altera a redação do *caput* e do parágrafo quarto
do art. 13, e a redação do Anexo VII - Tabela de
Alíquotas do Projeto de Lei nº 145/2021.

RODRIGO HALFEN FERRAZ
2º Secretário

RAFAEL DA SILVA RODRIGUES

FAUSTINA CABRAL CAMPOS

CLÁUDIO FIGUEIRA DA SILVA

CARLOS ADRIANO SILVEIRA
CARNEIRO

JOSÉ LUIS ALVES DE OLIVEIRA

CLÁUDIA BERENICE SOARES
LACERDA MESSIAS